



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários
		Ano	da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para
	As três séries	Kz: 734 159.40	a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	imposto do selo, dependendo a publicação da
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20	da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 225/20:

Aprova a abertura do crédito adicional extraordinário no valor monetário de KZ: 44 375 128 872,00, para o pagamento das despesas relacionadas com a 3.ª Fase da prevenção e combate à COVID-19.

Despacho Presidencial n.º 116/20:

Aprova os Acordos de Financiamento entre a República de Angola e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. (BBVA), nos valores globais de USD 36 997 104,46, com a cobertura da Companhia Espanhola de Seguro de Crédito à Exportação (CESCE), e de USD 53 567 408,03, para a materialização do Programa de Construção das Vias Urbanas do Zaire — Fase II, na Província do Zaire, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar, em nome e em representação da República de Angola, os referidos Acordos de Financiamento e toda a documentação com eles relacionada.

Despacho Presidencial n.º 117/20:

Nomeia Diamantino Pedro Azevedo, Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, para, cumulativamente, exercer o cargo de Presidente do Comité Nacional de Coordenação da Iniciativa da Transparência para as Indústrias Extractivas.

Ministério da Economia e Planeamento

Decreto Executivo n.º 226/20:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete para a Política da População deste Ministério.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 227/20:

Aprova os Termos de Referência para a realização do Concurso Público de Ingresso no Sector da Educação, na Província do Bengo.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 225/20
de 1 de Setembro

Havendo necessidade de se proceder a autorização do crédito adicional extraordinário no Orçamento Geral do Estado, para o exercício Económico de 2020, para suportar as despesas relacionadas com a 3.ª Fase de prevenção e combate à COVID-19;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação de abertura de crédito adicional extraordinário)

É aprovada a abertura do crédito adicional extraordinário no valor monetário de Kz: 44 375 128 872,00 (quarenta e quatro mil milhões, trezentos e setenta e cinco milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois Kwanzas), para o pagamento das despesas relacionadas com a 3.ª Fase da prevenção e combate à COVID-19.

ARTIGO 2.º

(Atribuição do crédito adicional)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Diploma é afecto às várias Unidades Orçamentais.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Agosto de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

2. O Programa de Tarefas Mensal identifica as tarefas requeridas para a concretização das actividades inscritas no Plano Anual de Actividades, designa os funcionários executores e estabelece os prazos para a sua execução.

3. O Programa de Tarefas Mensal está sujeito à avaliação semanal e a balanços mensais.

CAPÍTULO III Disposições Finais

ARTIGO 11.º (Quadro de pessoal)

O quadro de pessoal do Gabinete para a Política da População é o que consta do Anexo I ao presente Regulamento Interno, do qual é parte integrante.

ARTIGO 12.º (Organigrama)

O organigrama do Gabinete para a Política da População é o que consta do Anexo II ao presente Regulamento Interno, do qual é parte integrante.

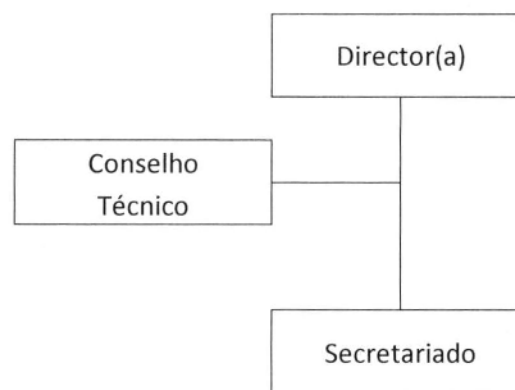
O Ministro, *Sérgio de Sousa Mendes dos Santos*.

ANEXO I Quadro a que se refere o artigo 11.º

Grupo de Pessoal	Cargo/Categoria	N.º de Lugares
Direcção e Chefia	Director	1
	Chefe de Departamento	
Carreira Técnica Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	1
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior de 1.ª Classe	
	Técnico Superior de 2.ª Classe	8
Carreira Técnica	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Carreira Técnica Média	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Carreira Administrativa	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial	
	2.º Oficial	
	3.º Oficial	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	

Grupo de Pessoal	Cargo/Categoria	N.º de Lugares
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	1
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Total		11

ANEXO II Organigrama a que se refere o artigo 12.º



O Ministro, *Sérgio de Sousa Mendes dos Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 227/20 de 1 de Setembro

Considerando a reabertura do Concurso Público de Ingresso para a contratação de Professores do Ensino Primário e Secundário para ocupar as vagas existentes no quadro de pessoal do Sector da Educação, na Província do Bengo;

Havendo a necessidade de se estabelecer os Termos de Referência para a realização do respectivo Concurso Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado nos n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

São aprovados os Termos de Referência para a realização do Concurso Público de Ingresso no Sector da Educação, na Província do Bengo, anexo ao presente Decreto Executivo, sendo dele parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pela Ministra da Educação.

ARTIGO 3.º
(Entrada em Vigor)

O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Agosto de 2020.

A Ministra, *Lúsa Maria Alves Grilo*.

**TERMOS DE REFERÊNCIA
PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
DE INGRESSO NO SECTOR DA EDUCAÇÃO
NA PROVÍNCIA DO BONGO/2020**

I — Enquadramento Legal:

- a) Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, sobre os Princípios a observar pela Administração Pública;
- b) Lei n.º 32/20, de 9 de Agosto, de Alteração à Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, de Bases do Sistema de Educação e Ensino;
- c) Lei n.º 19/19, de 14 de Agosto, que altera os artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º, 16.º, 38.º, 41.º, 43.º, 45.º, 46.º, 50.º, 51.º, 61.º, 65.º, 76.º, 98.º, e 100.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Junho, que aprova a Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas e adita os artigos 4.º-A, 9.º-A, 9.º-B, 50.º-A e 71.º à referida Lei;
- d) Decreto Presidencial n.º 141/20, de 21 de Maio, sobre as Regras Anuais de Execução do OGE;
- e) Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;
- f) Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio, que estabelece os Princípios Gerais sobre o Recrutamento e Selecção na Administração Pública;
- g) Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as Condições e Procedimentos de Elaboração, Gestão e Controlo do Pessoal da Administração Pública;
- h) Decreto Presidencial n.º 202/19, de 25 de Junho, sobre a Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado;
- i) Decreto Presidencial n.º 12/16, de 15 de Janeiro, que aprova o Regulamento sobre Reserva de Vagas e Procedimentos para a Contratação de Pessoa com Deficiência;

- j) Decreto Presidencial n.º 160/18, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto da Carreira dos Agentes de Educação;
- k) Decreto Presidencial n.º 205/18, de 3 Setembro, que aprova o Programa Nacional de Formação e Gestão do Pessoal Docente;
- l) Decreto Presidencial n.º 88/19, de 21 de Março, que prorroga o período de vigência do Decreto n.º 6/08, de 10 de Abril.

II — Princípios a Observar na Realização do Concurso Público:

- a) Legalidade;
- b) Objectividade;
- c) Rigor;
- d) Transparência;
- e) Isenção;
- f) Imparcialidade;
- g) Direito à informação e decisão sobre a reclamação apresentada pelo candidato.

III — Procedimento de Concurso:

1. O Concurso Público de Ingresso deve ser realizado em simultâneo em todos municípios, devendo estarem criadas todas as condições técnicas e humanas para o efeito.
2. O Concurso é aberto através dos seguintes Despachos:
 - a) Despacho Conjunto n.º 4362/19, de 18 de Setembro, dos Ministros da Administração do Território e Reforma do Estado, das Finanças e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, referente à distribuição de quotas; Despacho da Ministra da Educação.

IV — Entidade Contratante:

Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto Presidencial n.º 160/18, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto da Carreira dos Agentes de Educação e a contratação e formalização do vínculo jurídico-laboral com os Professores do Ensino Primário e Secundário é feita pela Ministra da Educação.

V — Perfil dos Professores a Contratar:

1. Requisitos:
 - a) Nacionalidade angolana;
 - b) Idade compreendida entre 18 e 35 anos, salvo os casos previstos no Decreto n.º 6/08, de 10 de Abril, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 88/19, de 21 de Março, com os seguintes pressupostos:
Ter obtido formação especializada durante ou após o cumprimento do serviço militar obrigatório e mediante apresentação de documento comprovativo de serviço competente do Ministério da Defesa Nacional, que controla os efectivos em situação de reserva;

Ter experiência profissional comprovada e formação superior qualificada em especialidades em que manifestamente existam carência de técnicos na função pública;

Ter vivido no exterior do País e ter formação média ou superior ou experiência profissional comprovada.

c) Habilitações literárias:

Ensino Médio e Licenciatura obtidas nas Escolas de Formação de Professores e Institutos Técnicos e Politécnicos, na disciplina em que se candidata;

d) Licenciatura e qualificações específicas na disciplina em que se candidata na Escola do Ensino Secundário Técnico-Profissional.

2. Para o preenchimento das vagas existentes no Ensino Primário estão habilitados a concorrer os candidatos com Formação de Professores do Ensino Primário efectuado nas Escolas de Magistério, Institutos Superiores de Ciências da Educação e nas Escolas Superiores Pedagógicas, na especialidade de instrução primária.

3. No preenchimento das vagas de professores existentes no I e II Ciclos do Ensino Secundário têm preferência:

a) Ensino Secundário do I Ciclo: Os candidatos habilitados com o curso de formação de professores efectuado nas Escolas de Magistério, Institutos Técnicos, Politécnicos e Institutos Superiores de Ciências da Educação e nas Escolas Superiores Pedagógicas possuidores de qualificações específicas nas disciplinas que se candidata;

b) Ensino Secundário Geral e Pedagógico: Os candidatos habilitados com qualificações específicas nas disciplinas a que se candidatam, obtidas nos Institutos Superiores de Ciências da Educação e nas Escolas Superiores Pedagógicas;

c) Ensino Secundário Técnico-Profissional: Os candidatos habilitados com o grau de licenciatura possuidores de qualificações específicas para a disciplina técnica a que se candidatam;

d) Durante o processo de selecção, deve-se ter em conta a quota de 4%, estabelecida pelo Decreto n.º 6/08, de 10 de Abril, para professores com deficiência, antigos combatentes e com necessidades educativas especiais, desde que, reúnam os requisitos exigidos para a contratação de Professores (Formação em Ciências da Educação, na disciplina a que se candidata).

4. Documentos para candidatura ao Concurso:

- a) Requerimento dirigido à Ministra da Educação para os Professores do Ensino Primário e Secundário, Educadores de Infância, Técnicos Pedagógicos e Especialistas de Administração da Educação;*
- b) Cópia do Bilhete de Identidade actualização;*
- c) Cópia do Certificado de Habilitações Literárias ou Declaração Final de Estudos emitido pelas Instituições de Ensino Superior de Formação de Professores;*
- d) Cópia do Certificado de Habilitações Literárias (com visto do Director do Gabinete Provincial para os candidatos técnicos médio);*
- e) Cópia do documento da regularização da situação militar.*

5. Documentos para a Contratação:

- a) Certificado de Habilitações Original;*
- b) Registo Criminal;*
- c) Fotografias tipo passe (2);*
- d) Atestado Médico;*
- e) Atestado de Residência;*
- f) Documento de reconhecimento dos estudos para todos os candidatos com formação superior (INAAREES);*
- g) NIF;*
- h) IBAN;*
- i) Uma via de fotocópias dos documentos acima referidos.*

VI — Comissão Técnica de Recepção e Selecção (Nível Municipal):

Deve ser criada uma Comissão Técnica de inscrição, responsável pela organização dos procedimentos do Concurso a nível do Município, constituída por Despacho do Administrador Municipal que é Coordenada pelo Director Municipal da Educação e integra o responsável dos Recursos Humanos da Educação e 4 Técnicos pertencentes ou não ao quadro orgânico da Administração Municipal, mas vinculados a outros sectores ou serviços do Estado com, dentre outras, as competências seguintes:

- a) Afixar, nos locais de inscrição e de forma clara toda a documentação referente ao Concurso, as vagas disponíveis (por nível e disciplina) e as respectivas localidades de colocação, os requisitos para o seu provimento, o salário-base para cada categoria, bem como a documentação necessária para o efeito;*
- b) Fazer as inscrições, selecção e organização das turmas dos candidatos para os testes;*

c) Proceder à verificação da autenticidade dos certificados de habilitações literárias dos candidatos seleccionados junto das respectivas instituições de ensino, antes de remeter o processo à Comissão de Júri Provincial;

d) Atender às reclamações após a selecção, organização e afixação das turmas para os testes.

VII — Comissão de Júri:

a) Por Despacho do Governador Provincial é criada uma Comissão de Júri, responsável pela organização dos procedimentos do Concurso da Província, que é presidida pelo Director Provincial da Educação, coadjuvado pelo Chefe do Departamento de Planificação, Estatística e Recursos Humanos do mesmo Gabinete e 4 Técnicos Superiores, sendo 2 (dois) do Gabinete Provincial da Educação e 2 (dois) pertencentes ao quadro orgânico do Governo Provincial;

b) A Comissão de Júri Provincial tem as seguintes atribuições:

Coordenar todas as acções dos Municípios;

Coordenar as acções de medidas de biossegurança, durante a realização dos testes;

Coordenar o processo de elaboração dos testes e as respectivas chaves;

Criar uma equipa de professores especialistas por disciplina para a correcção dos testes que devem ser assinados pelos mesmos;

Fiscalizar e corrigir os testes;

Elaborar os critérios para a selecção dos candidatos de acordo com o estatuído na lei e tornar público;

Elaborar e publicar as listas provisórias e definitivas;

Elaborar as actas e outros documentos necessários ao abrigo do Concurso;

Elaborar o relatório final;

Atender às reclamações e recurso;

Inserir os professores admitidos no sistema financeiro;

Emitir as Guias de Colocação.

c) A Comissão de Júri Provincial, no exercício das suas funções, é um órgão autónomo e independente, ou seja, é responsável e competente para a tomada de todas as decisões do Concurso Público, nos termos do estabelecido no Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio;

d) Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Comissão de Júri Provincial pode ser apoiada, metodologicamente, pelas equipas técnicas do MED, MAT e MAPTSS.

VIII — Fases/Etapas do Procedimento do Concurso:

1. Abertura do Concurso:

A abertura do Concurso Público deve ocorrer em simultâneo em todos os municípios, seguindo a calendarização de todas as etapas e os modelos de documentos oficiais constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Termo de Referência.

2. Recepção das Candidaturas:

As candidaturas devem ser entregues e recebidas, mediante a entrega de um recibo, nos 20 (vinte) dias seguintes à abertura do Concurso.

3. Selecção e publicação da lista dos candidatos:

Nos 10 (dez) dias subsequentes ao fecho da fase de recepção das candidaturas, mediante supervisão técnica dos integrantes da Comissão de Júri, a Comissão Técnica Municipal procede à selecção e afixação da lista dos candidatos à avaliação.

4. Avaliação dos Candidatos tendo por base:

a) Existência de provas escritas de aptidão de Língua Portuguesa, Conhecimentos Pedagógicos e de disciplinas relacionadas com o domínio da docência a que se candidatam com prioridade às matérias dos programas oficiais;

b) Ordenamento dos candidatos com qualificação profissional: só ordenar os que obtiveram nos testes de cada uma das disciplinas a nota positiva de 10 a 20 valores, definida na abertura do Concurso;

c) Candidatos recrutados sem agregação pedagógica para as cadeiras técnicas profissionais: a estes lhes será proporcionada a oportunidade de realizarem em serviço a agregação pedagógica;

d) Todos os candidatos são submetidos a dois testes escritos que são feitos numa única folha de exame com conteúdos diferentes num mesmo período, com canto para retirar após a realização dos testes;

e) Sempre que se julgar necessário, o candidato apurado nos testes escritos, pode ser submetido a um exame oral ou psicotécnico;

f) Os métodos, tempo de duração dos testes, tópicos e sistema de classificação a serem utilizados são divulgados com a afixação da lista dos candidatos a serem submetidos aos testes;

g) Os testes escritos são realizados no mesmo dia útil e período em todos municípios e com duração de 90 minutos;

h) Os testes deverão ser diferenciados em função das respectivas especialidades.

5. Impedimentos:

Não são aceites, no acto de inscrição, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificados de estudos que habilitam o candidato ao exercício de uma profissão diferente ao da docência, para as vagas de Professor do Ensino Primário;
- b) Declarações de frequência de curso, devendo o candidato apresentar a cópia do certificado de habilitações literárias autenticada;
- c) Certificados de habilitações literárias do ensino superior sem o comprovativo de reconhecimento dos estudos junto do INAAAREES;
- d) Certificados de habilitações literárias do Ensino Secundário sem o visto do Director do Gabinete Provincial de Educação;
- e) Candidatos com mais de 35 anos de idade sem justificação legal.

6. Correção dos testes:

A avaliação, correção dos testes, publicação e afixação das listas contendo os resultados é feita obedecendo, escrupulosamente, os princípios enunciados no Ponto II do presente Termo de Referência.

7. Afixação dos resultados/apuramentos:

A Comissão Técnica deve proceder à afixação das listas dos resultados da avaliação no 10.º dia após a data da realização dos testes.

8. Relatórios:

- a) Os relatórios devem ser elaborados e remetidos às entidades competentes para a contratação dos professores (Ministra da Educação) para efeitos de fiscalização;
- b) Os relatórios são acompanhados dos seguintes documentos:
Despacho Conjunto que estabelece as quotas para a Província;
Despacho da Ministra da Educação que orienta a abertura do Concurso na Província;

Despacho do Governador da Província que abre o Concurso na respectiva Província;

Despacho do Governador que cria a Comissão de Júri para o Concurso Público na respectiva Província;

As actas do trabalho da Comissão (as actas de cada sessão);

A lista dos candidatos homologada pela Ministra da Educação;

A lista dos seleccionados à admissão (colocação);

Teste escrito do candidato devidamente corrigido, anexado ao processo individual do candidato apurado;

Pautas dos resultados finais;

O relatório final do trabalho da Comissão do Júri;

Critérios adoptados na selecção pela Comissão de Júri;

Processo individual dos candidatos apurados em situação especial, de acordo com o Decreto Presidencial n.º 88/19, de 21 de Março;

Título de Provimento e Contrato Administrativo de Provimento;

Guias de Marcha.

9. Colocação:

- a) A colocação ocorre no mês seguinte após o término do procedimento concursal;
- b) Os contratos administrativos de provimento dos candidatos aprovados só entram em vigor na data de apresentação no local de trabalho onde são colocados;
- c) Os contratos administrativos de provimento têm uma vigência de 1 ano, sendo prorrogados por igual período até cinco anos, dependendo da avaliação de desempenho positivo.

IX — Responsabilização:

A não observação da lei e dos princípios estabelecidos no presente Termo de Referência, pelos funcionários públicos integrados nas respectivas Comissões Técnicas de Inscrição e pelos membros da Comissão de Júri Provincial é passível de responsabilização criminal e disciplinar, nos termos da legislação aplicável à matéria.

ANEXO I
Modelo de Requerimento Dirigido à Ministra da Educação
(Para candidato(a)s à categoria de Professor do Ensino Primário e Secundário)

A
 Sua Excelência Ministra
 da Educação
 Bengo

..... estado civil de anos
 de idade, nascido(a) de de
 Natural de Município de Província
 de , filho(a) de e
 de portador (a) do BI
 n.º passado pelo Arquivo de Identificação de
 aos de de residente
 no Município de Rua Casa
 n.º habilitado(a) comª classe na especialidade de

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência Ministra da Educação, que se digne autorizar a sua admissão
 ao concurso para provimento de vaga na categoria de Professor do Ensino Primário e Secundário do _____ Grau,
 a que se refere o vosso Despacho n.º/2020, de de para leccionar no
 Município de no Ensino Primário/a Disciplina de

Pelo que,

Espera deferimento

....., aos de de 2020.

O(A) Requerente

ANEXO II



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE
GABINETE PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO

GUIA DE MARCHA N.º .../20

Por este Gabinete, faz-se constar às autoridades a quem o conhecimento desta competir, que segue apresentar-se a, para efeitos de colocação, o (a) senhor (a), com a categoria de Professor do, Agente n.º, por ter sido admitido no Concurso Público 20.....

.....
.....
.....

Agente enquadrado(a) no Concurso Público de 20.....

.....
.....
.....

E, para que se lhe não imponha impedimento, mandei passar a presente Guia, que vai por mim assinada e autenticada com carimbo a óleo em uso neste Gabinete Provincial.

.....
.....
.....

Obs: Após a recepção da Guia o(a) Professor(a) deverá apresentar-se num prazo de 48 horas na instituição onde foi colocado (a).

Gabinete Provincial da Educação, em aos de de 20.....

A(O) Director Provincial

.....

ANEXO III



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE
GABINETE PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE FUNÇÕES

Ao dia do mês de do Ano, no Edifício onde funciona o, estando presente o Senhor Director da Escola e comigo, Chefe, por mim devidamente identificada, portador(a) do Bilhete de Identidade n.º , passado pelo Arquivo e Identificação de, aos de de 20....., a fim de iniciar o exercício das funções de, na, para que foi nomeado pelo Despacho n.º de de, por Sua Excelência Ministra da Educação, **Luisa Maria Alves Grilo**.

E tendo prestado o compromisso de Honra que lhe foi dado por iniciar o exercício das suas funções a partir do dia de do Ao de para efeito previsto da Lei.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Início de Funções que vai assinado por todos os intervenientes e por mim que o escrevi.

..... de de 20.....

ANEXO IV



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despesa cabimental na dotação inscrita
na natureza n.º do OGE
publicado pela Lei n.º de
...../...../.....

a) Ministra da Educação
b) Gabinete Provincial da Educação

O Governador

TÍTULO DE PROVIMENTO

Nome:, portador do Bilhete de Identidade
n.º 00000000000000KS000, passado pelo Arquivo de Identificação de aos de
Mês de, tendo com Habilitações:

Cargo ou Lugar: Professor do Ensino Primário e Secundário do Grau.

Origem da vaga: Despacho Conjunto n.º de dos Ministros das Finanças, da Administração do Território e
Reforma do Estado e da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social.

Data da Vacatura:

Forma de Provisão: Provisório, Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, DR. n.º 95, I Série.

Data de Despacho e entidade que o subscreve n.º de de do Ministério da Educação.

Disposições legais que autorizam o provimento: Estatuto dos Agentes da Educação, Decreto Presidencial n.º 160/18,
de 3 de Julho, Decretos Presidenciais n.ºs 102/11 e 104/11, de 23 de Maio, Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, Despacho
Conjunto n.º, dos Ministros das Finanças, da Administração do Território e Reforma do Estado e da Administração
Pública, Trabalho e Segurança Social e Despacho n.º, de da Ministra da Educação.

Bengo, aos de de

A Ministra, Luísa Maria Alves Grilo.

ANEXO V



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROVIMENTO
(Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho e Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio)

Entre o Ministério da Educação, sito no Largo António Jacinto, representado pela Senhora Luísa Maria Alves Grilo, Ministra da Educação, adiante designado como Contratante e o(a) Senhor(a):....., portador(a) do B I n.º, passado pelo arquivo de identificação de Luanda, aos .../.../..., com residência em Luanda, adiante designado como Contratado(a), para exercer as funções de Professor do Ensino Primário e Secundário do Grau.

É celebrado o presente Contrato que se rege pelas disposições previstas nos artigos 17.º e 18.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, e pelas cláusulas seguintes:

1.ª CLÁUSULA — O presente Contrato é celebrado por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até cinco (5) anos, no caso de desempenho positivo do agente administrativo.

2.ª CLÁUSULA — O Contratado tem direito ao vencimento mensal correspondente do Grupo A, da Carreira de Professor do Ensino Primário e Secundário, com o salário mensal de....., devendo beneficiar de todos os aumentos que se verificarem na Função Pública.

3.ª CLÁUSULA — Ocorrendo motivos que justifiquem a rescisão do presente Contrato, as partes deverão comunicar-se com antecedência de 60 dias, especificando as razões justificáveis.

4.ª CLÁUSULA — O presente Contrato é celebrado em dois originais, ambos em Língua Portuguesa, com a mesma forma e teor, cabendo um a cada uma das partes.

Bengo, aos ... de ... de 20....

A Contratante

O(A) Contratado(a)

Luísa Maria Alves Grilo

ANEXO VI
Calendarização das Etapas do Concurso Público

N.º Ordem	Actividades	Periodo	Tempo Útil
1	Inscrição dos Candidatos	De 1 a 30/09/2020	20 dias
2	Publicação das listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso	De 1 a 14/10/2020	10 dias
3	Atendimento das reclamações e respostas	De 15 a 21/10/2020	5 dias
4	Realização dos testes escritos	22/10/2020	1 dia
5	Correcção das provas e afixação dos resultados gerais	De 23/10 a 16/11/2020	15 dias
6	Atendimento das reclamações	De 17 a 25/11/2020	7 dias
7	Respostas às reclamações	De 26 /11 a 2/12/2020	5 dias
8	Homologação das listas de classificação final pelo MED	De 3 a 4/12/2020	2 dias
9	Publicação das listas dos resultados finais e dos admitidos	7/12/2020	1 dia
10	Completar os processos individuais dos candidatos admitidos	De 14/12/2020 a 19/02/2021	45 dias
11	Assinatura dos contratos, títulos e Despachos de Provimento pelo MED	De 22/02 a 5/03/2021	10 dias

A Ministra, *Lúisa Maria Alves Grilo*.